



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 177/2003

De 10 de abril de 2003

Altera e da nova redação ao parágrafo 1º do art. 37, bem como ao "caput" do art. 97 e acrescenta o item IV no anexo VI da Lei Complementar 002/2002 que consolida a legislação Tributária do Município.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera o parágrafo 1º do art. 37 da Lei complementar 002/2002 Código Tributário Municipal de 31 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

art. 37 ...

parágrafo 1º - Dar-se-á baixa da inscrição após verificada a procedência da comunicação, observando o disposto no art. 43.

Art. 2º - Altera o teor do art. 97 da Lei complementar 002/2002, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 97 - O Auto de Infração será lavrado pelo Agente do Fisco, quando o contribuinte incorrer nas infrações capituladas no art. 102 desta Lei.

Art. 3º - Acrescenta o item IV no anexo VI da Lei complementar 002/2002 (CTM) com a redação a seguir exposta:

IV - Pela vistoria de construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de alvenaria:

1- Com área de até 80m²

0.07 VRM

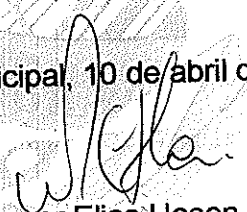
2- Com área superior a 80m²

0.09 VRM

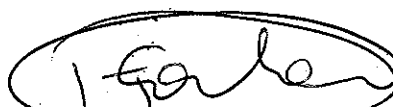
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2003.

Art. 5º - REVOGAM-SE as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2003.


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Carlos Juarez de Lima Pedrosa
Secretário da Administração e Planejamento

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 177/2003

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 10 de 04 de 2003

Responsável: VRM